LEI MUNICIPAL Nº 1.561

"AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)-Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art.2º)-Fica ainda, autorizado a tomar as providências Juridicas, Orçamentárias, financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG- 16 de Setembro de 1.989.

- Ronaldo de Alcântara Costa-Prefeito Municipal.

-Nilo Peçanha de Araujo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 69 v em 16/09/89
(a) Mfonseca